



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:20/03/2012

Nº7 - 2012.DSRHND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	<input type="checkbox"/>	IDRAM	<input type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
DRPRE	<input type="checkbox"/>	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
DRT	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRJ	<input type="checkbox"/>	Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
IRT	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DREER	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRQP	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Tecnopólo	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: Gozo de férias vencidas antes da cessação de funções

Para efeitos de conhecimento e de aplicação, somos a remeter a V. Ex.^a fotocópia do ofício n.º SAIO2277/2012 de 15 de Março, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

de março, para o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, RCTFP, salvaguardou-se a possibilidade do gozo daquelas férias se verificar no ano ou anos seguintes.

Contudo, foi igualmente determinado no referido parecer, o dever dos serviços assegurarem o gozo daquelas férias, nomeadamente nas situações em que se viesse a verificar a cessação de funções ou a mobilidade em entidades sujeitas a um regime diferente do regime aplicado aos trabalhadores que exercem funções públicas.

Face ao exposto, considerando o princípio geral da imprescindibilidade do gozo de férias, e a exceção, atribuição de remuneração correspondente ao período de férias não gozadas, os serviços da administração regional devem dar cumprimento às orientações constantes nos pontos 1 e 2 deste ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE,

Sílvia Maria Silva Freitas

AL